

2.21**PLACA
DE OBRA
MUNICÍPIO DE SP**

Para atender a legislação municipal da cidade de São Paulo (Art. 16 da Lei Cidade Limpa, nº 14.223), onde o limite de área total é de 10 m², fica autorizada a aplicação de placa de obra nas dimensões:

5x2m

Placa principal: 3,5 x 2 metros

Placa de apoio: 1,43 x 2 metros

Vão de 7 centímetros entre uma placa e outra.

Na impossibilidade de instalar as duas placas separadamente, é permitida a utilização de uma única placa, porém acrescida de uma linha branca vertical com 7 cm de largura. Essa linha não deve invadir a área destinada à placa principal, e sim à de apoio.

01 PLACA PRINCIPAL



02 PLACA PRINCIPAL



ATENÇÃO: É obrigatório o uso da frase "Nesta obra não há utilização de amianto ou produtos dele derivados por serem prejudiciais à saúde", desde 26 de julho de 2007, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.684